



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

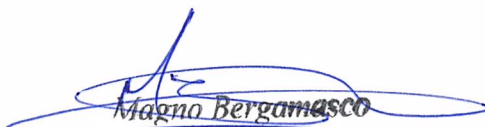
54º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e a Secretária Municipal de Saúde, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9, inscrita no CPF/MF sob nº 096.296.898-63; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representado por seu Provedor **ARNALDO THOMÉ**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 6.570.908 SP, inscrito no CPF/MF sob nº 707.684.478-87, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 522 de 12 de setembro de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.452, de 25 de outubro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.236 da mesma data, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892






PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Considerando a Portaria GM/MS nº 631 de 19 de maio de 2023 do Ministério da Saúde, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Resolvem celebrar o presente 54º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O recurso orçamentário do presente Convênio correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo da Portaria 631, de 19 de maio de 2023 emitida pelo Ministério da Saúde, o qual faz parte deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA


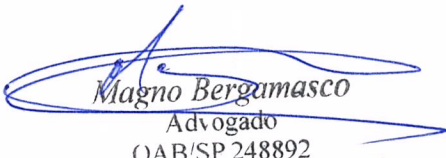
Os valores dos recursos a serem transferidos para a CONVENIADA são oriundos de recursos Federal, fonte 05, ficha 1695, aplicação 302, enviadas para a CONVENENTE, sendo que será transferido o valor integral recebido no montante de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** em nome da CONVENIADA.


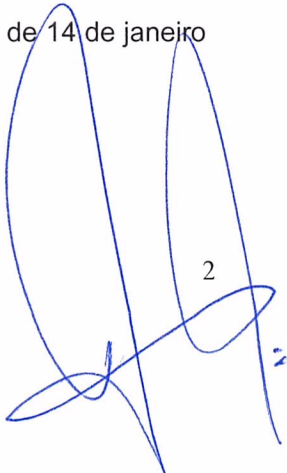
PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso financeiro sairá do Banco do Brasil, agência 0223-2, conta corrente 52012-8 de titularidade da CONVENENTE para o Banco Sisprime do Brasil, agência 0030, conta corrente 108197-7 de titularidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas do valor repassado deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.



Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892



2




PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Por estarem de acordo, firmam presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 26 de outubro de 2023.

CONVENENTE:



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

CONVENIADA:



ARNALDO THOMÉ

Provedor da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

TESTEMUNHAS:


Nome: Paulo José Delchiaro

CPF: 015.548.468-03


Nome: Almir Martines Moreno

CPF: 058.431.878-29


Magno Bergamasco

Advogado
OAB/SP 248892

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 522, DE 12/09/2023

Dispõe sobre a Dotação orçamentária no Bloco de Média e Alta Complexidade – Parceiro SUS (Fonte 05 – federal) para a Santa Casa de Assis, conforme Portaria n.º 754 de 20/06/23 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – CUSTEIO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada em 12/09/2023;

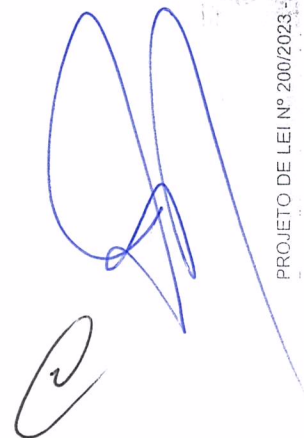
DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária no Bloco de Média e Alta Complexidade – Parceiro SUS (Fonte 05 – federal) para a Santa Casa de Assis, conforme Portaria n.º 754 de 20/06/23 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – CUSTEIO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Assis, 12 de setembro de 2023.



Benedita Quintiliano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2023 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 81

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 754, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

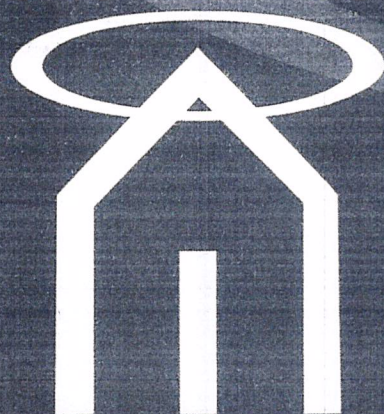
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506223202300	440.446,00	39580002	440.446,00	10
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506224202300	700.000,00	39580002	700.000,00	11
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000508714202300	500.000,00	41090008	500.000,00	



P	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506281202300	200.000,00	39080003	200.000,00	1030250182E900035	2024942	200.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506283202300	912.373,00	30640002	912.373,00	1030250182E900035	2081083	912.373,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506284202300	87.627,00	30640002	87.627,00	1030250182E900035	2081083	87.627,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506290202300	300.000,00	40210001	300.000,00	1030250182E900035	2024942	300.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000506291202300	100.000,00	40630003	100.000,00	1030250182E900		







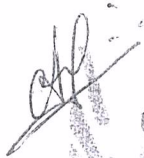
Santa Casa
Assis

PLANO DE TRABALHO

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO	2
a) Breve Histórico da Instituição	2
b) Características da Instituição	3
II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS.....	6
a) Entidade	6
b) Responsáveis	6
III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	7
a) Identificação do Objeto	7
b) Objetivo	7
c) Justificativa.....	7
d) Metas a Serem Atingidas.....	7
e) Etapas ou Fases de Execução	8
IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	8
V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8

PROTOCOLO
Secretaria Municipal da Saúde Assis
Número: <u>656</u> Data: <u>10/10/2013</u>
Destino: _____
A/C: _____



I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Assis, fundada em 1919, assumiu a liderança na prestação de serviços de saúde na cidade de Assis e região. Desde a sua implantação na cidade teve seu papel na urgência e emergência, principalmente na Revolução de 1932, juntamente com a Cruz Vermelha, assistindo a inúmeros soldados e suas famílias. Nesta época, de forma impactante, a Santa Casa de Assis foi fundamental no socorro de dezenas de feridos, vítimas de um incêndio de grandes proporções, num depósito de explosivos e material bélico. Ao longo dos anos foi desenvolvendo seu papel na assistência à saúde da população da cidade de Assis e região, tendo inclusive uma função primordial na proposta de edificação do Hospital Regional de Assis. Em 2011, tornou-se uma Organização Social de Saúde (OSS), e em 2012 celebrou seu primeiro contrato de gestão com o Estado para gerenciamento do AME Assis. Em 2016, iniciou o projeto de Qualidade em Gestão com duração de dois anos, sob a consultoria do CEALAG (Centro de Estudos Augusto Leopoldo Ayrosa Galvão), por meio do Programa de Revitalização dos Hospitais Filantrópicos. Nesta ocasião o Complexo Hospitalar passou por avaliações de qualidade que o levou da pontuação Prata para Ouro. Com o Programa, a empresa também pôde definir o Planejamento Estratégico 2016-2020.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, a Santa Casa de Assis, além de oferecer 10 leitos extras de UTI Covid-19 e 10 leitos clínicos extras em enfermaria exclusiva para Covid-19, passou a acolher também pacientes da linha vermelha que eram anteriormente assistidos pelo NAR – Núcleo de Atendimento Referenciado, no Hospital Regional de Assis.

Além dos leitos para COVID-19, a Santa Casa de Assis foi designada, pelos Comitês Local e Regional de Contingenciamento da COVID-19, passando a ser referência e internando pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Infarto Agudo de Miocárdio, Acidente Vascular Cerebral Isquêmico e posteriormente até Politrauma sem comprometimento neurológico.

Missão da Instituição: Como hospital filantrópico, prestar assistência à saúde com ética, qualidade, tecnologia, responsabilidade social e o compromisso em superar as expectativas do cliente.

Visão: Ser o hospital de primeira opção para os clientes da região de Assis, ampliando o grau de complexidade dos procedimentos médico-hospitalares, mantendo o aprimoramento contínuo de seus colaboradores, com equilíbrio econômico financeiro sem perder a qualidade na prestação dos serviços.

Valores: Respeito, Ética, Compromisso, Honestidade, Humanização, Conhecimento, Competência Técnica e Criatividade no cumprimento de sua Missão.

b) Características da Instituição

A Organização Social de Saúde (OSS) Santa Casa de Misericórdia de Assis, é uma Instituição de Saúde filantrópica, com o compromisso atender 60% de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo possível também o atendimento de pacientes particulares e de convênios privados (40%). Atende o Município de Assis e toda a região, abrangendo mais 11 municípios, com uma população de aproximadamente 243.000 habitantes.

A Estrutura Organizacional da OSS está representada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e as unidades geridas pela OSS, sendo o Hospital Central, Maternidade, Ame Assis.

Na Área Hospitalar, faz a gestão dos dois hospitais citados acima: Hospital Central e Maternidade, totalizando 115 leitos, constituindo um Complexo Hospitalar, registrado no CNES sob o nº 2081083 (Área Total: 28.450,46 m², Área Construída: 7.679,38 m²). O Hospital Central possui duas alas de internação (Pavilhão São José I – PSJI, para internação de pacientes provenientes do SUS, com 54 leitos e, Pavilhão São José II – PSJII, com 30 leitos, para internação de pacientes particulares e de convênios privados). É equipado com um Centro Cirúrgico constituído por 6 salas cirúrgicas, dotadas de equipamentos básicos e especializados, essenciais para o êxito cirúrgico, tais como, arco cirúrgico, equipamentos ópticos que permitem a realização de exames e procedimentos cirúrgicos, e demais espaços preconizados. Esta Unidade cirúrgica é apoiada por uma Central de Esterilização e por uma Central de Dispensação de Materiais. Possui uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Geral com 11 leitos com equipamentos para a realização de hemodiálise.

O Hospital Central também mantém Unidades e Serviços de Apoio: Laboratório de Análises Clínicas, Setor de Imagens (Ultrassonografia, Radiologia e Tomografia), Agência Transfusional, Hemodinâmica, Lavanderia, Setor de Nutrição, apoiados por uma Gestão Corporativa.

A unidade está cadastrada como referência na Rede de Urgência e Emergência (RUE) e disponibiliza leitos de retaguarda médica à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) nas seguintes

especialidades: Clínica Médica, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Cardiologia, Cirurgia Vascular e Urologia, cujos atendimentos são efetuados através do Sistema Único de Saúde. Possui um Pronto Atendimento próprio para pacientes particulares e para aqueles provenientes de convênios privados, onde são realizados uma média de 1.500 atendimentos/mês.

O Complexo Hospitalar constituído pelo Hospital Central e Maternidade possui um quadro de funcionários constituído por 436 colaboradores e o corpo clínico formado por 205 médicos: 167 médicos (efetivos) e 38 cadastrados (com menos de dois anos de cadastro), em diferentes especialidades, tais como, Alergia e Imunologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatra, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologia, Reumatologia e Urologia. No Hospital Central são realizadas em média 486 internações e 376 cirurgias por mês, além dos atendimentos ambulatoriais (média de 26.484 atendimentos por mês), sendo que do total dos atendimentos, em média, 74,16% são SUS.

Recentemente foi implantado o Serviço de Hemodinâmica, Diagnóstico e Intervencionista, e subsequente ao mesmo foi organizado o Serviço de Cirurgia Torácica e Cardíaca.

Existem outros projetos em andamento, cujas obras já foram iniciadas: Centro Avançado de Oncologia (Radioterapia e Quimioterapia), Centro Avançado de Diagnóstico por imagens e UTI Neonatal e Pediátrica.

A Maternidade, anexa ao Hospital Central, possui 31 leitos, um Centro Obstétrico com 3 salas cirúrgicas e duas salas de parto, dentre outros ambientes que possibilitam um atendimento personalizado e humanizado. São realizados uma média de 470 atendimentos no Pronto Atendimento Obstétrico, 117 internações e 101 Partos por mês.

Na área Ambulatorial faz a gestão do Ambulatório Médico de Especialidades AME Assis, e desde 01/04/2023 assumiu a gestão ambulatorial do AME de Botucatu. Também realizou a gestão ambulatorial do Ame de Ourinhos por 05 anos, no período de 2017 a 2022. O AME Assis atende 17 especialidades médicas e 05 não médicas, mais de 39 tipos de exames à pacientes de 12 municípios referenciados, sendo que no ano de 2022 foram realizados 139.889 exames, 4.455 cirurgias, 63.357 consultas médicas e não médicas, totalizando 207.701 atendimentos.

Em 2018, a OSS Santa Casa de Assis criou o Núcleo de Ensino e Pesquisa, visando transformar paulatinamente a instituição num centro de produção e implementação do conhecimento, inovação e tecnologia. O Hospital já era campo de estágio para várias escolas técnicas e de graduação na área de enfermagem e fisioterapia. No entanto, não havia articulação entre o meio acadêmico e o assistencial, limitando a expansão dos horizontes do conhecimento na área da saúde.

No ano de 2019 estabelecemos uma parceria com a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) para o desenvolvimento do internato do Curso de Medicina, no Hospital Central e na Maternidade, iniciado em 2020. Com a entrada do Curso de Medicina, o ambiente se tornou mais acadêmico e a necessidade de ampliação no campo do ensino e da pesquisa se tornou ainda mais premente. Assim, em parceria, e alicerçados por convênios, reformamos e criamos o Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão, com um auditório e 3 grandes salas de estudos/reuniões. Todos os ambientes foram equipados com tecnologia que permite a conexão com fontes de informação, permitindo o acesso imediato a bases de dados e com outros Centros de Ensino, Pesquisa e Extensão, no Brasil e no mundo. Ainda assim, iniciou-se uma grande reforma de toda a ala de internação SUS (PSJ I), adequando as enfermarias à legislação vigente, com dois leitos por quarto, acoplados a um sanitário amplo, com instalações corretas, conferindo total segurança e conforto aos pacientes que serão ali internados. Além disso, essas adequações passam a possibilitar aos alunos e profissionais, um ambiente adequado para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Esta reforma, além de adequar e ampliar o número de leitos propiciou a construção de uma cozinha, de acordo com as normas técnicas e a edificação de um refeitório para os funcionários, profissionais e acadêmicos.

Dentro da visão acadêmico-científica desta gestão foram organizados três cursos de aprimoramento médico na área de Urgência e Emergência, Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS), Pediatric Advanced Life Support (PALS) e Advanced Trauma Life Support (ATLS), visando a qualificação dos profissionais médicos da Instituição para assistirem pacientes em Pronto Socorro, em UTI e em outras situações de urgência/emergência. Tais cursos teórico-práticos ocorrerão em outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

O conjunto da obra permite a amplificação e implementação de objetivos, que anteriormente seriam intangíveis.



II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

<i>Razão Social:</i> SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS			
<i>CNPJ:</i> 44.364.826/0001-05			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.			
<i>Endereço:</i> Praça Doutor Symphrônio Alves dos Santos, 166			
<i>Cidade:</i> Assis		<i>UF:</i> São Paulo	
<i>CEP:</i> 19.814-015 <i>DDD/Telefone:</i> (18) 3302-3369			
<i>E-mail:</i> admcentral2@santacasadeassis.org.br			
BANCO: SISPRIME DO BRASIL	Agência: 0030	Conta Corrente: 108197-7	Praça de Pagamento (*) Assis/SP

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição:</i> Arnaldo Thomé			
<i>CPF:</i> 707.684.478-87		<i>RG:</i> 6.570.908	<i>Órgão Expedidor:</i> SSP/SP
<i>Cargo:</i> Provedor		<i>Função:</i> Provedor	
<i>Endereço:</i> Av. Sebastião Mendes De Brito, 1141			
<i>Cidade:</i> Assis		<i>UF:</i> SP	
<i>CEP:</i> 19.815-140		<i>Telefone:</i> (18) 997869900	
<i>Responsável pela Instituição:</i> Ana Rosa de Souza Guiomar Girardi			
<i>CPF:</i> 096.305.378-20		<i>RG:</i> 13.787.080-2	<i>Órgão Expedidor:</i> SSP/SP
<i>Cargo:</i> Provedora Adjunta		<i>Função:</i> Provedora Adjunta	
<i>Endereço:</i> Hermes Rodrigues Da Fonseca, 950			
<i>Cidade:</i> Assis		<i>UF:</i> SP	
<i>CEP:</i> 19.806-220		<i>Telefone:</i> (18) 9775-3663	
<i>Responsável pela Instituição:</i> Paschoal Porto			
<i>CPF:</i> 447.165.328-87		<i>RG:</i> 5538773	<i>Órgão Expedidor:</i> SSP/SP
<i>Cargo:</i> Diretor Financeiro e Administrativo		<i>Função:</i> Diretor Financeiro e Administrativo	
<i>Endereço:</i> Rua Capitão Assis, 1251			
<i>Cidade:</i> Assis		<i>UF:</i> SP	
<i>CEP:</i> 19.800-062		<i>Telefone:</i> (18) 99751-7464	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO	DESCRIÇÃO
Custeio	Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material hospitalar e cirúrgico, medicamentos, pagamento de energia elétrica e pagamento de água e esgoto.

a) Identificação do Objeto

Aplicação será de modo a utilizar o valor integral, mantendo a qualidade do atendimento e assistência aos pacientes de Assis e da microrregião.

b) Objetivo

O recurso será destinado para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, material hospitalar e cirúrgico, medicamentos, como também para pagamento de energia elétrica e água e esgoto, de forma a suprir as necessidades da instituição, visando à qualidade e eficiência, garantindo, assim, um atendimento humanizado aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

c) Justificativa

Esse recurso visa dar suporte para os atendimentos, minimizando os déficits ocasionados entre o custo real dos procedimentos e os valores repassados pelo SUS.

d) Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas: Garantir atendimento ininterrupto = 100%
Manter o suporte adequado, de pacientes de média e alta gravidade que necessitem de internação hospitalar.
Situação Atual: Necessidade de recurso financeiro para manter a produção ambulatorial e internação.
Situação Pretendida: Garantir atendimento ininterrupto de internação e ambulatorial.
Indicador de Resultado: Relatório mensal com número de atendimentos realizados.

Metas Qualitativas: Manter o índice mínimo de 90% de satisfação dos usuários entre "bom e ótimo" quanto ao atendimento prestado
Ações para Alcance: Aplicar pesquisa de satisfação em pelo menos 60% dos pacientes atendidos.
Situação Pretendida: Manter o índice de satisfação dos usuários em no mínimo 90% entre bom e ótimo
Indicador de Resultado: n° de questionários de avaliação com bom e ótimo/n° de questionário aplicados x 100

e) Etapas ou Fases de Execução

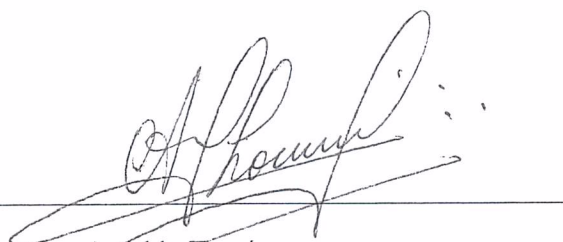
Ordem	Etapa
1	Cotação de Preços
2	Aquisição de Gêneros Alimentícios
3	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza
4	Aquisição de Material Hospitalar e Cirúrgico
5	Aquisição de Medicamentos
6	Pagamento de Energia Elétrica
7	Pagamento de Água e Esgoto

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês /Ano	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total do desembolso
09/2023	R\$1.000.000,00	100	R\$0,00	0	R\$ 1.000.000,00	100	R\$ 1.000.000,00

DECLARAÇÃO : Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

Assis, 10 de Outubro de 2023.



Arnaldo Tomé
CPF 707.684.478-87
Provedor